
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.814, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 29.287.050,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.287.050,22 (Vinte e Nove Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Cinqüenta Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978410 - Casa Militar	0101	339047	1.000,00
161011212215097674 - SEDUC	0101	339039	892.643,51
161011212215097674 - SEDUC	0102	339039	4.971.120,00
181011442215008214 - SEJUDH	6101	335041	1.713.055,16
291012612212978338 - SETRAN	0101	339037	615.209,21
481011957114908698 - SECTET	0101	335041	500.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339039	4.000.000,00
901011030215078290 - FES	0103	339033	1.000.000,00
901011030215078877 - FES	0103	335085	823.333,33
901011030215078877 - FES	0301	335085	12.773.505,84
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319113	1.998.183,17
TOTAL			29.288.050,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978410 - Casa Militar	0101	319011	1.000,00
121010309114948758 - MP	0101	449039	513.055,16
121010309114948758 - MP	0101	449051	1.200.000,00
161011212215097673 - SEDUC	0102	339033	24.196,71
161011212215098485 - SEDUC	0102	339039	67.395,77

161011212215098908 - SEDUC	0102	339036	19.304,65
161011212815088887 - SEDUC	0102	339033	6.670,97
161011230615098477 - SEDUC	0101	339030	892.643,51
161011230615098477 - SEDUC	0102	339030	2.307.355,29
161011236515098900 - SEDUC	0102	339014	21.276,10
161011236615098903 - SEDUC	0102	339033	8.245,98
161011236815096625 - SEDUC	0102	339039	169.339,50
161011236815098495 - SEDUC	0102	339048	1.568.505,22
161011236815098907 - SEDUC	0102	339039	429.467,12
161011278515096413 - SEDUC	0102	339033	287.829,98
161011281214998322 - SEDUC	0102	339033	61.532,71
291012612212978338 - SETRAN	0101	449052	615.209,21
481011236315017616 - SECTET	0101	339039	500.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	5.823.333,33
901011030215078289 - FES	0301	449052	12.773.505,84
911032884600009013 - Enc. SEPLAD-AD	0101	339059	1.720.558,09
911032884600009023 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319092	266.708,14
911032884600009023 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319192	10.916,94
TOTAL			29.288.050,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DOE Nº 35.221, DE 16/12/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.